



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 070, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Revogada pela Resolução nº 204, de 18 de novembro de 2011**

Regulamenta a Câmara Nacional de  
Presidências, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA, no uso das atribuições que lhe confere o item V do art. 10 da Lei nº 6.684/79, e o item VI do art. 12 do Decreto nº 88.439/83.

CONSIDERANDO que compete, especificamente ao Presidente, além da Constituição de Comissões especiais, sobretudo dirigir as atividades executivas do CFBM e supervisionar a ação dos CRBM's,

Resolve:

Art.1º - Regulamentar a Câmara Nacional de Presidentes a qual será composta pela Diretoria Executiva do CFBM, Presidentes e vice-Presidentes dos CRBM's, e servirá como órgão de assessoramento do CFBM.

Art. 2º - As reuniões da Câmara Nacional de Presidentes em números de 4 (quatro) anuais poderão ser realizadas em qualquer parte do país, escolhido o local e data em votação simples dentre seus membros, sendo o calendário anual estabelecido no início de cada exercício.

Parágrafo Único: As reuniões da Câmara Nacional de Presidentes, poderão ser convocadas extraordinariamente pelos Presidentes dos CRBM's, desde que subscrita por 2/3 dos seus membros.

Art. 3º - A Câmara de presidentes terá as seguintes atribuições:

I – Discutir os assuntos relativos aos profissionais Biomédicos no que diz respeito à fiscalização do exercício profissional.

II – Discutir assuntos relativos à fiscalização das pessoas físicas e jurídica com atividades ligadas à Biomedicina.

III – Elaborar estudos e proposições de medidas que visem à defesa e ampliação do mercado de trabalho, valorização profissional através de aprimoramento técnico e remuneração condigna a todos os Biomédicos.

IV – Assessoramento técnico e político-administrativo ao CFBM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Art. 4º - As reuniões da Câmara Nacional de Presidentes serão presididas pelo Presidente do CFBM e, na sua ausência, ou impedimento, pelo seu representante legal.

§ 1º - A convocação da Reunião da Câmara Nacional de Presidentes observará o calendário anual.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CRBM deverão confirmar suas presenças até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da reunião da Câmara Nacional de Presidentes, devendo os demais membros, neste prazo, apresentar os assuntos que desejam inserir na pauta da convocação.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do CFBM

**DR. RICARDO CECÍLIO**  
Secretário Geral